

EDITAL IPHAN Nº 8/2025

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2025

Processo nº 01458.000149/2025-40

OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores do Iphan 2025

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores efetivos detentores de cargos de nível superior e médio em exercício no Iphan, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, na Portaria Iphan nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza e institui, no âmbito do Iphan, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, e em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010, a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC- ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

O Mestrado é coordenado pelo Centro Lucio Costa - CLC, Unidade Especial do Iphan vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE/Iphan, contando com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/DPA/Iphan).

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da

Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

2. OBJETIVOS DO MESTRADO

Os objetivos do Mestrado são formar e qualificar, em nível de pós-graduação e de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se, com isso, capacitar os servidores para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e metodológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas aos conteúdos teórico-metodológicos, proporcionando aos alunos, por meio dessa proposta, a oportunidade de manutenção do contato cotidiano com diferentes abordagens do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além da participação nos módulos de aulas e demais encontros.

3. ATIVIDADES DO MESTRADO

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

3.1. Atividades de natureza prática:

3.1.1. As atividades de natureza prática são aquelas já exercidas pelo servidor em sua rotina no Iphan, podendo ser incorporadas outras devido aos interesses de seu projeto de pesquisa e para que contribuam com as reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Essas atividades práticas constituem-se em disciplinas obrigatórias, sendo "Práticas Supervisionadas I, II e III", para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos e entregar cópias à Unidade e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.2. Atividades de natureza teórica:

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital; 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente (04) quatro semanas, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade

presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade;

3.2.3. Seminários internos na Unidade de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado:

3.3.1. Produção Técnica

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

3.3.2. Planejamento de Atividades

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor e aprovados pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e cronogramas com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado.

3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor na Unidade e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades

de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado.

O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor. O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

ATIVIDADE / MÊS	2025			2026												2027													
	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	Sa	N					
Matrícula dos alunos.																													
Entrega do planejamento de atividades.																													
1º, 2º e 3º módulos de aulas.																													
Seminários internos na Unidade.																													
Atividades supervisionadas na Unidade.																													
Escolha/definição dos orientadores.																													
Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.																													
Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas.																													
Entrega do projeto de pesquisa.																													
Seminário de qualificação da dissertação.																													
Período de dedicação à escrita final da dissertação.																													
Entrega da dissertação.																													
Preparação e agendamento das bancas de defesa.																													
Recesso de fim de ano.																													

5.1. Observações ao Cronograma

5.1.1. Datas de entrega O cronograma refere-se às atividades e etapas de formação do aluno e as datas exatas de entrega das produções e da realização das atividades serão orientadas pela Coordenação do Mestrado.

5.1.2. Recesso de final de ano

Os recessos no final de cada ano seguem os procedimentos usuais do Iphan.

5.1.3. Férias As férias anuais deverão estar de acordo com a previsão legal do Iphan, sem, no entanto, prejudicar as atividades previstas nos Itens 3 e 5 deste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DO ALUNO

O aluno deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme o Item 3 e dentro dos prazos exigidos no Item 5 deste Edital, como condição para a obtenção do grau de mestre.

6.1. Assinar o Termo de Compromisso do Mestrado, de acordo com as disposições das Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, e de acordo com as determinações do presente Edital;

6.2. Elaborar, periodicamente, sob o acompanhamento do supervisor, planejamentos de atividades no Mestrado, conforme previsto no Item 3.3.2 deste Edital, e não proceder a qualquer alteração sem a devida concordância do supervisor;

6.3. Dedicar-se às atividades previstas nos planejamentos de atividades no Mestrado conforme definido no Item 3.3.2. O aluno deverá destinar 30 horas da sua carga horária semanal, de forma exclusiva, às atividades do Mestrado, as quais serão desempenhadas na respectiva Unidade de lotação, nos termos descritos nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, e nº 145, de 22 de Dezembro de 2023;

6.4. Enviar relatório semestral de atividades para a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (COGEP/DPA), conforme modelo estabelecido pela COGEP/DPA;

6.5. Realizar as leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

6.6. Propor e realizar seminários internos na Unidade de lotação. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente – poderá propor novos seminários;

6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;

6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;

6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;

6.10. Participar de atividades de orientação;

6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;

6.12. Participar da banca de defesa da dissertação;

6.13. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado, conforme orientações da Coordenação;

6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;

6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;

6.16. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.

7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025:

7.1. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;

7.2. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;

7.3. Passagens e meia diária durante o período de realização de cada módulo presencial de aulas na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro;

7.4. Passagens e diárias necessárias à participação presencial na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, no município do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas no município do Rio de Janeiro.

8. TITULAÇÃO

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

9.1. Possuir diploma de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

9.2. Ser servidor público detentor de cargo efetivo de nível superior ou médio em efetivo exercício no Iphan há pelo menos 03 (três) anos;

9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos dois anos;

9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pela Autarquia;

9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;

9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;

9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de lotação (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;

9.8. Obter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado.

10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver Anexo 4). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 2) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência

Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; e

Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos nãoautodeclarados.

10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

Após a Segunda Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetuará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação. Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

11. COMO SE CANDIDATAR

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição (Anexo 1), e, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 11.2 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

11.1. Documentos para inscrição

Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de lotação e digitalizado. **ATENÇÃO:** O candidato que se enquadre na condição de candidato com deficiência deverá indicar no Formulário de Inscrição se necessita de condições especiais para a realização da prova que compõe o processo seletivo.

Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), integral, corretamente preenchida, assinada e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

Cópia digitalizada do documento de identidade; Cópia digitalizada do diploma do curso superior reconhecido pelo MEC;

Currículo Lattes conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

Cópia digitalizada dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 3 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital;

Carta de exposição de motivos com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Justificativa para a candidatura ao Mestrado (motivações e expectativas);
- Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;
- Apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação;
- A carta de exposição de motivos, apresentada em formato digital, deverá ser assinada pelo candidato.

11.2. Forma de encaminhamento dos documentos de inscrição

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada para a Coordenação do Mestrado pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 17 de agosto de 2025, conforme o Item 13 deste Edital. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem da Tabela no Anexo 3 deste Edital.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os critérios de pontuação estão definidos nos anexos 3 e 4 deste Edital.

12.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e de anuência da Unidade. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas.

A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e 01 (um) técnico indicado pela COGEP/DPA para verificação da situação funcional dos candidatos.

12.1.1. Divulgação do resultado

-Serão divulgadas no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura;

-Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

12.2.1. Prova Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 12.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 7 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 6 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 02 de setembro de 2025, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília, em Unidade do Iphan que disponha das condições necessárias, próxima ao endereço de moradia fornecido pelo candidato em seu formulário de inscrição (Item Endereço residencial completo/Cidade/UF do Anexo 1 deste Edital).

A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento de identificação. Os locais de prova serão informados conforme descrito no Item 12.1.1 deste Edital, na mesma data do resultado da Primeira Etapa.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura. O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

12.2.2. Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos

Na avaliação serão considerados os itens de acordo com o Anexo 3 deste Edital. A comissão de avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) convidados externos ao Iphan, indicados pela Coordenação do Mestrado.

12.2.3. Resultado da Segunda Etapa

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

12.2.4. Divulgação do resultado

-Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>) no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br, a classificação dos candidatos por região;

-Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

12.3. Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação. Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados. Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

12.3.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração

-Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas;

-Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

-Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

-Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br em ordem de classificação.

12.4. Quarta Etapa: Homologação

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, para classificação final dos candidatos. Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação. Também caberá à referida Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados para cada região, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br:

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados

Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração.

12.4.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações comprovadas;

- Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital);

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

12.4.2. Resultado final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado para cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões.

A Comissão de Homologação será indicada pelo Presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante indicado pela COGEP/DPA.

Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br. Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

13. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO – 2025
Período de inscrições	Até 17 de agosto
Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura	18 a 20 de agosto
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados na etapa de Habilitação da Candidatura	21 de agosto
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa	Até 22 de agosto
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 26 de agosto
Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação	27 de agosto a 18 de setembro
Prova	02 de setembro 14h00 às 17h00 (Horário de Brasília)
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da classificação dos candidatos por região	22 de setembro
Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa	Até 23 de setembro
Prazo para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos	Até 25 de setembro

Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	26 a 30 de setembro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas	01 de outubro
Envio de solicitações de recursos da Terceira Etapa	Até 02 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos à Terceira Etapa em ordem de classificação	Até 07 de outubro
Quarta Etapa: Homologação	26 de setembro a 14 de outubro
Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail mestrado.selecao@iphan.gov.br	08 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas	13 de outubro
Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração	Até 14 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração	16 de outubro
Divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br do resultado final	17 de outubro
Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de lotação	03 de novembro

14. COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO MESTRADO

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphan.gov.br), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado com o apoio da COGEP/DPA.

15.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

15.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

LEANDRO GRASS

Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do candidato: Nome social (opcional):									
Curso de Graduação:									
Endereço residencial completo:									
Telefones (com DDD):				Endereços eletrônicos Institucional: Outro:					
RG:					CPF:				
Ano de ingresso no Iphan:					Matrícula SIAPE:				
Unidade de lotação: Nome da Unidade do Iphan (SE, ET etc.):									
REGIÃO:	Centro Oeste		Nordeste		Norte		Sudeste		Sul
Cidade:									
UF:									
DADOS DO SERVIDOR QUE PODERÁ FAZER A SUPERVISÃO (CHEFIA IMEDIATA OU TÉCNICO INDICADO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO):									
Nome completo:									
Cargo:									
Formação (Graduação e Pós-graduação):									
Telefones (com DDD):				Endereços eletrônicos:					
ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO CANDIDATO:									
Nome completo:									
Declaro que estou de acordo com a candidatura do servidor (assinatura):									
DECLARAÇÕES DO CANDIDATO									
Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova: () Sim. Especificar quais: () Não.									
Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores efetivos do Iphan – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2025.									
Data: / / ,									
Assinatura do candidato									

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio deste, declarar que sou:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Quilombola

☐ Indígena

☐ Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Orientação de trabalhos de graduação ou pós-graduação na área de interesse para o campo da preservação.	0,3 pontos para cada orientação.
1.4. Experiência profissional fora do Iphan	Pontuação máxima para o item 1.4 – 7 pontos
Experiência na área de interesse para o campo da preservação.	1 ponto para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Experiência na área de formação do candidato.	0,5 pontos para cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1.440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar essa carga horária.
Participação em comitês/conselhos sem relação com a trajetória do candidato no Iphan.	0,5 pontos para cada representação, com duração mínima de um semestre cada.
1.5. Produção bibliográfica	Pontuação máxima para o item 1.5 – 7 pontos
Trabalhos publicados em periódicos e livros.	0,5 pontos para cada trabalho.
Trabalhos publicados em anais de encontros científicos.	0,25 pontos para cada trabalho.
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).	0,25 pontos para cada apresentação.

1.6. Outros	Pontuação máxima para o item 1.6 – 3 pontos
Experiência profissional ou produção bibliográfica julgada pertinente pela comissão de avaliação.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS	
ITENS	PONTUAÇÃO/CRITÉRIO
2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado	Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos
Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Interesse demonstrado para participação no Mestrado.	
2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa	Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos
Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.	
Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional.	
2.3 Apresentação das principais atividades práticas	Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos
Descrição e justificativa das atividades apresentadas.	Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação.
Relevância das atividades apresentadas.	

ANEXO IV - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

ETAPA		RESULTADO
Habilitação da Candidatura		Eliminatória Habilitado ou não habilitado
Prova (até 50 pontos)	Classificatória e Eliminatória Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens: clareza e estruturação do texto; compreensão da bibliografia indicada; capacidade analítica. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. Currículo Lattes – até 25 pontos	

Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos (até 50 pontos) Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (15 pontos)	Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 3. Carta de exposição de motivos – até 25 pontos Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens: justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan; apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado; apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 10 e 12 deste Edital.
Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	Classificatória Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.
Homologação	Classificatória Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos por região. O 1º colocado em cada

	região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os candidatos mais bem pontuados para cada região do país, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.
--	--

ANEXO V - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. CHUVA, Márcia. Patrimônio Cultural em perspectiva decolonial: historiando concepções e práticas. In: DUARTE, Aline (ed.). Seminários DEP/FLUP. v. 1. Porto: Universidade do Porto, 2020, p. 16-35. Disponível: <https://doi.org/10.21747/9789898969682/seminariosv1a1> Acesso em 23/07/2025.
2. HARTMAN, Saidiya. O Tempo da Escravidão. Periódicus. n. 14, v. 1. Salvador: UFBA, nov. 2020/abr.2021, p. 242-262. Disponível: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/42791> Acesso em 23/07/2025.
3. XAKRIABÁ, Célia. Amansar o giz. Piseagrama, Belo Horizonte, n. 14, p. 110-117, jul. 2020. Disponível: <https://piseagrama.org/artigos/amansar-o-giz/> Acesso em 23/07/2025.